

EDITAL Nº 78/2025



O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital que estabelece as normas para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** do IFC, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2026**.
- 1.2. Os cursos técnicos subsequentes de nível médio são destinados aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio, podendo ser oferecidos na modalidade presencial ou a distância (conforme Seção II da Organização Didática do IFC).
- 1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no Portal de Ingresso do IFC, pelo link: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>
- 1.4. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo I**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.5. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico (ano: **2026**) de cada curso ([disponível aqui](#)), seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC.
- 1.6. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo, regulamentado por este edital, junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC por meio do endereço eletrônico: ingresso@ifc.edu.br.
- 1.7. O resultado deste processo de seleção será válido **somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026**.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.



2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).

2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 78/2025

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
03/10/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
03/10/2025 a 17/10/2025	Período de inscrições <i>online</i> .	Formulário disponível em https://forms.gle/vndYwe7bfHa8dAjD6
21/10/2025	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	Portal de Ingresso
22/10/2025	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições.	Mediante preenchimento de formulário de Recurso que será divulgado com a Lista Preliminar de Inscrições no Portal de Ingresso
23/10/2025	Divulgação da Lista Final de Inscrições (após análise dos recursos).	Portal de Ingresso
24/10/2025	Divulgação da lista de cursos com a necessidade de envio de documentação complementar pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) em cursos com menos vagas do que o número de inscrições.	Portal de Ingresso
27/10/2025 a 28/10/2025	Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas em cursos com mais inscritos do que vagas.	Conforme orientações que serão publicadas no Portal de Ingresso
07/11/2025	Publicação do Resultado da Análise das Inscrições e da Lista Preliminar de Classificação, com conclusão de aceitação ou não da transferência, reintegração ou ingresso de diplomado.	Portal de Ingresso
07/11/2025 a 10/11/2025	Período para solicitação de recurso contra o Resultado da Análise das Inscrições e da Lista Preliminar de Classificação.	Mediante preenchimento de formulário que será divulgado com a Publicação do Resultado da Análise das Inscrições.
19/11/2025	Publicação do Resultado dos Recursos e	Portal de Ingresso

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
	da Classificação Final das Inscrições (com parecer de aceitação ou não da transferência, reintegração e ingresso de diplomados).	
24/11/2025 a 05/12/2025	Período de envio dos documentos comprobatórios para a matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).	Conforme item 11 deste edital.
Conforme calendário do campus de destino	Matrícula <i>online</i> dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	No sistema: https://sig.ifc.edu.br/sigaa/

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas relacionadas no Quadro 1 para preenchimento por meio de reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

3.1.1. A quantidade de vagas previstas, bem como seus respectivos turnos e campi de oferta estão descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Quantitativo de vagas para o primeiro semestre de 2026

<i>Campus</i>	Curso	Turno	Forma de Oferta	Duração	Vagas
Araquari	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	04
Blumenau	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	13
Brusque	Cervejaria	Noturno	Subsequente	4 semestres	15
Camboriú	Defesa Civil	EaD	Subsequente	3 semestres	05
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	59
	Transações Imobiliárias	Noturno	Subsequente	3 semestres	11
Fraiburgo	Administração	Noturno	Subsequente	3 semestres	18
	Edificações	Noturno	Subsequente	4 semestres	23
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	16
Luzerna	Automação Industrial	Noturno	Subsequente	4 semestres	10
	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	15
Rio do Sul -	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	30



<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Forma de Oferta</i>	<i>Duração</i>	<i>Vagas</i>
Unidade Urbana					
São Francisco do Sul	Administração	Noturno	Subsequente	4 semestres	26
Videira	Eletrotécnica	Noturno	Subsequente	4 semestres	21
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	29

3.2. As solicitações de **reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados** estão condicionadas à existência de vagas no curso pretendido, **no período de inscrições previsto no cronograma deste Edital.**

3.3. O número de vagas citado no Quadro 1 poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo.

3.3.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no Quadro 1, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver pessoas candidatas classificadas na lista, **no prazo de 01 (um) mês após o início das aulas.**

4. REINTEGRAÇÃO

4.1. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum Curso Técnico Subsequente regular do IFC nos últimos 5 anos.

4.1.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.

4.1.2. **As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.**

4.2. O(A) estudante será reintegrado(a) na matriz e na modalidade vigente do seu curso de origem, devendo este cursar as adaptações que forem necessárias.

4.3. Terá prioridade à reintegração a pessoa candidata com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.

4.4. No ato de solicitação de reintegração, a pessoa interessada deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:

a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);



- b) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

5. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

5.1. São modalidades de transferência:

- I. **Transferência Interna:** destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFC que desejam mudar de curso ou campus no âmbito do IFC.
- II. **Transferência Externa:** destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes de outras instituições de ensino.

5.2. A **transferência interna** somente é permitida ao(à) estudante que esteja regularmente matriculado(a) ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.

5.3. A **transferência externa** somente é permitida ao(à) estudante que esteja regularmente matriculado(a) ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso técnico autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.

5.4. As solicitações de transferência serão aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- I. Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
- II. Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
- III. Transferência de estudantes de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
- IV. Transferência de estudantes de qualquer curso de campi distintos do IFC;
- V. Transferência de estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas;
- VI. Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições.

5.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos I a VI do item 5.4, **ficará melhor classificada a pessoa candidata com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada) passível de ser aproveitado no curso pretendido.**

5.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de pessoas inscritas maior que o número de vagas. Caso contrário, as pessoas candidatas serão ordenadas por ordem alfabética.

5.4.2. Em caso de empate na classificação, será considerada a maior idade como critério para desempate.

5.5. São **pré-requisitos para concorrer às vagas para transferência interna e externa** para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:



- a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
- b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem;
- c) No ato da matrícula, a pessoa candidata deverá comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem e comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.

5.6. As pessoas interessadas somente poderão requerer vaga para **um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre**.

5.7. No ato de solicitação de transferência, a pessoa candidata deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
- b) Histórico Escolar, atualizado do curso técnico subsequente de origem de origem;
- c) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o(a) estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada.

5.7.1. Para os cursos com potencial de pessoas inscritas maior que o número de vagas, deverão ser enviados, também, os seguintes documentos:

- a) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (**PPC**);
- b) Programas dos componentes curriculares (Programa das disciplinas cursadas) cursados;
- c) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.

5.8. Pessoas candidatas oriundas de **Instituições de Ensino estrangeiras** devem enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação da pessoa candidata;
- b) Histórico Escolar, do curso técnico subsequente de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial. Excluem-se da necessidade de tradução estudantes da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal.

5.9. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

6. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado, a pessoa portadora de



diploma de conclusão de curso técnico subsequente ao ensino médio, com aprovação, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

- 6.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso técnico subsequente ao ensino médio do IFC diferente daquele no qual é diplomado(a).
- 6.2. As solicitações de ingresso de diplomado serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência, interna e externa, terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.
- 6.3. Serão aceitas inscrições de pessoas candidatas que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluídos todos os componentes curriculares do curso no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do período de matrícula, caso seja selecionado.
- 6.4. O ingresso de diplomado ocorre por processo seletivo, que deve considerar os seguintes critérios de classificação, por ordem de prioridade:
 - I. A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido;
 - II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
 - III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
 - IV. Estudante egresso de instituições públicas;
 - V. Estudante egresso de outras instituições.
- 6.4.1. Para cada critério de classificação, fica melhor classificada a pessoa candidata com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.
 - 6.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de pessoas inscritas maior que o número de vagas. Caso contrário, as pessoas candidatas serão classificadas por ordem alfabética.
- 6.4.2. Em caso de empate na classificação, será considerada a maior idade como critério para desempate.
- 6.5. No ato de ingresso de diplomado, a pessoa interessada deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:
 - a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
 - b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
 - c) Matriz Curricular do curso concluído;
 - d) Diploma do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio concluído.
- 6.5.1. As pessoas candidatas que concluíram seus estudos (ensino técnico subsequente ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.



- 6.6. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ocorrer exclusivamente de **forma online**, através do correto e completo preenchimento e envio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/vndYwe7bfHa8dAjD6>.
- 7.1.1. Nos casos de **Reintegração**, a pessoa candidata deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 4.4.
- 7.1.2. Nos casos de **Transferências Internas ou Externas**, a pessoa candidata deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 5.7. Tratando-se de candidato(a) oriundo(a) de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item 5.8.
- 7.1.3. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, a pessoa candidata deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 6.5.
- 7.1.4. Eventuais dúvidas sobre a documentação comprobatória a ser enviada podem, eventualmente, ser esclarecidas [aqui](#).
- 7.1.5. Os documentos digitalizados **devem estar completos e legíveis**, devendo ser enviados, preferencialmente, em formato **PDF** ou JPEG, sob risco de não aceitação e indeferimento da inscrição, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 7.1.6. As **declarações e formulários** solicitados estão disponíveis no link a seguir: <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 7.1.7. Será considerada, para fins deste processo seletivo, **somente a última inscrição realizada pela pessoa candidata**.
- 7.1.8. Em caso de problemas com a inscrição, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a Coordenação de Ingresso de Estudantes através do e-mail ingresso@ifc.edu.br, informando o nome completo, CPF, campus e curso de escolha, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 7.1.9. As inscrições **recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital não serão analisadas**, e a pessoa candidata terá sua inscrição indeferida.
- 7.2. A inscrição da pessoa candidata **implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital**, das quais não poderá alegar desconhecimento.



- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquela pessoa que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquela que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico (e-mail), fax, via postal ou qualquer outro meio que não seja o [formulário de inscrição](#) disponibilizado neste Edital.
- 7.5. Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 7.6. **A inscrição neste processo seletivo é inteiramente gratuita.**
- 7.7. **As pessoas interessadas somente poderão requerer vaga para um único curso.**
- 7.8. A pessoa candidata terá sua inscrição indeferida se:
- a) Preencher o [formulário de inscrição](#) de forma incorreta e incompleta;
 - b) Desrespeitar os períodos de inscrição e de envio dos documentos definido no cronograma deste edital;
 - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas, Reintegração ou Portadores de Diploma;
 - d) Não enviar corretamente a documentação solicitada para sua inscrição.
- 7.9. Durante o período de inscrições, a pessoa candidata que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em **terminais** disponibilizados para este fim nos *campi*, mediante contato prévio com a RACI. Confira os endereços e e-mails dos *campi* [aqui](#).
- 7.10. O setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do campus deverá instruir tecnicamente as solicitações de reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atendem os dispositivos deste edital ou outra norma legal, cabendo à Coordenação de Curso do campus o parecer final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

- 8.1. A classificação das pessoas candidatas inscritas para a **Reintegração** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.3.
- 8.2. A classificação das pessoas candidatas inscritas para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e seus subitens.
- 8.3. A classificação das pessoas candidatas inscritas para **Ingresso de Diplomados** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 6.4 e seus subitens.



- 8.4. Os resultados preliminares serão publicados no Portal de ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>) em data definida pelo cronograma (item 2) deste edital.
- 8.5. Constitui total responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento e verificação dos resultados de que trata este Edital.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 9.1. Será admitido à pessoa candidata interpor pedido de recurso contra os resultados das inscrições e da classificação preliminar para o preenchimento das vagas de que trata este Edital.
- 9.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo estipulado pelo cronograma deste edital. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma online, através do formulário que será disponibilizado para esta finalidade no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>).
- 9.2.1. Poderão ser anexados, ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados para cada pessoa candidata na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas.
- 9.2.2. Será considerado, para fins deste Edital, somente o último recurso realizado pela pessoa candidata.
- 9.3. Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados por fax, via postal, endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diferente do formulário eletrônico informado no item 9.2 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>), em data definida pelo cronograma deste edital.
- 10.1.1. Constitui total responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do resultado final de que trata este Edital.
- 10.2. A pessoa candidata aprovada deverá acompanhar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) do IFC, que será realizado pela RACI do Campus, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 10.2.1. Não será necessário o deslocamento da pessoa candidata até o Campus de aprovação para realização do seu cadastro no sistema SIGAA, visto que o procedimento será realizado de forma *online*, a partir das informações e documentos enviados no formulário de matrícula.



- 10.3. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata poderá entrar em contato com o seu Campus de aprovação através da lista de emails das RACI disponível [aqui](#) e no **Anexo II**.
- 10.4. O processo de convocação para matrícula das pessoas candidatas classificadas será realizado pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do campus, seguindo a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.5. Após a primeira convocação para matrícula, havendo vagas não preenchidas, poderá ser publicada convocação para manifestação de interesse das pessoas candidatas habilitadas, com o objetivo de organizar as convocações subsequentes, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, **até um mês após o início das aulas**.
- 10.6. Esgotadas as três primeiras convocações regulares, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio da publicação de edital de demanda espontânea, com matrícula imediata por ordem de chegada e apresentação da documentação comprobatória necessária, **até um mês após o início das aulas**.

11. DO CADASTRO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ONLINE

- 11.1. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas quanto às matrículas relacionadas aos cursos ofertados neste edital, por meio do endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br, informando na mensagem do email seu nome completo, CPF e a dúvida.
- 11.2. O envio dos documentos de matrícula deverá ocorrer via formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação da classificação final, no qual a pessoa candidata deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
 - b) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
 - c) Cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - d) Comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - e) Formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso de candidatos(as) menores de 18 anos - o documento está disponível [aqui](#).
 - f) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido - disponível [aqui](#).
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - ~~h) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI - disponível [aqui](#).~~



- 11.2.1. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados a critério do IFC.
- 11.3. As pessoas candidatas de origem estrangeira deverão se atentar aos documentos dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.
- 11.3.1. As pessoas candidatas que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 11.3.2. Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil.
- 11.3.3. Se a pessoa candidata apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- 11.4. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o(a) discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 11.5. A pessoa candidata cadastrada no sistema do IFC é totalmente responsável por efetuar sua matrícula online (escolha dos componentes curriculares do respectivo curso), conforme estabelece o cronograma deste edital.
- 11.6. O vínculo de matrícula com o IFC dar-se-á quando a pessoa candidata cumprir todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso e tiver seu cadastro efetivado pela RACI do Campus, caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 11.7. Compete **ao discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo**, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 11.8. A pessoa candidata matriculada que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pelo seguinte da lista.
- 11.9. A pessoa candidata não matriculada nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 12.1. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a pessoa candidata de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma online), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (item 2) deste edital.
- 12.2. Serão considerados **documentos de identificação pessoal**: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual a pessoa candidata tenha sido inscrita, a partir do disposto na Organização Didática do IFC, bem como nas normativas institucionais e legislação vigente.
- 12.5. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.6. A pessoa candidata participante deste edital **deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC**, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 12.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>
- 12.8. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo com à Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando nome completo e CPF, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 12.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo somente o



ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio listados no Quadro 1, com validade apenas para o **primeiro semestre de 2026**.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme



legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



ANEXO II

LISTA DE E-MAILS DOS SETORES DE REGISTRO ACADÊMICO DOS CAMPI DO IFC

Campus	E-mail
Abelardo Luz	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	registroacademico.arauari@ifc.edu.br
Blumenau	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	registroacademico.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	registroacademico.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	registroacademico.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	registroacademico.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	registroacademico.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br
Videira	registroacademico.videira@ifc.edu.br



EDITAL Nº 78/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2025 07:17)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 03/10/2025 18:39)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 78, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 03/10/2025 e o código de verificação: **ad6802df52**